



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

PUBLICAÇÃO

LEI Nº 988/2012

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Firmar Termo de Convênio com a Fundação "Ceciliano Abel de Almeida" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR GUSSÃO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, aos dezesseis (16) dias do mês de março do ano dois mil e doze (2012), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e dois (22) dias do mês de março do ano dois mil e doze (2012).

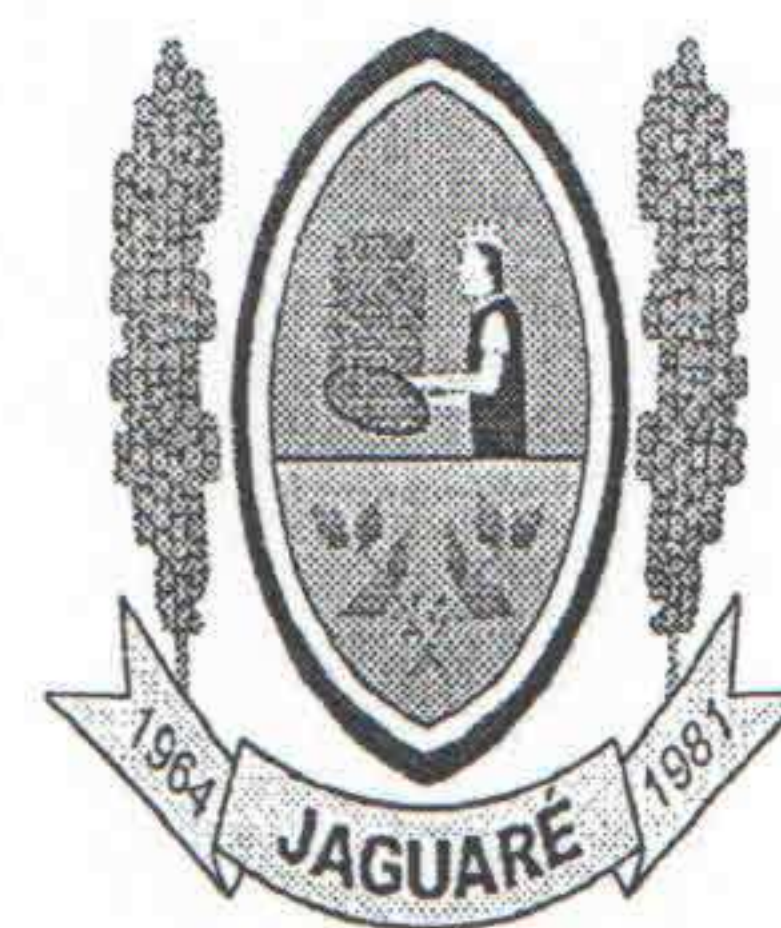
JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



LEI Nº. 988/2012

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Fundação “Ceciliano Abel de Almeida” e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Fundação “Ceciliano Abel de Almeida”, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº. 27.414.879/0001-74, estabelecida à Avenida Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário de Goiabeiras – Vitória – ES, para implementar curso preparatório para vestibular – “Projeto Universidade para todos”, no ano de 2012, em benefício dos alunos de baixa renda deste município.

Art. 2º. O valor do convenio autorizado é estimado em R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), que deverão ser repassados de forma parcelada, de acordo com o plano de aplicação da Conveniada e disponibilidade do Tesouro Municipal, a ser contabilizada na seguinte dotação orçamentária: **070** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **072** – Gerencia Setorial de Administração e Recursos Humanos; 12.122.0197.2.106 – Projeto Universidade para Todos – Fundação Ceciliano Abel de Almeida; 333503900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 0177), ficando, desde já, autorizada a abertura, por decreto, do crédito adicional suplementar, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Março do ano de dois mil e doze (2012).


DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


ALAIDES MARIANI
Secretário de Gabinete.